

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

### Decisão

#### **Ata de Registro de Preço n. 151/2013 – 0135262-85.2013.8.11.0000**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Jaime Guimarães da Costa Informática – ME

**CNPJ:** 07.766.545/0001-52

**Conclusão da decisão:** "(...) Desse modo, (...), acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aplicando-lhe** a penalidade de multa, no patamar de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor estimado, perfazendo o montante de R\$ 649,99 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos da Cláusula Quinze 15.1.1 e 15.2.2 da ARP 151/2013 e do art. 86 da Lei n. 8.666/93. Aplico cumulativamente a penalidade prevista no item 15.2.2 da Cláusula Quinze, consistente em impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de outubro de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 25 de outubro de 2016.



**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo  
em substituição legal